

REGULAMENTO SOBRE COMUNICAÇÃO DE ANIMAIS CASTRADOS

Art. 1º - O presente regulamento estabelece a obrigatoriedade dos treinadores comunicarem a castração de animais sob sua responsabilidade.

Art. 2º - A comunicação de castração deve ser feita via atestado veterinário (profissional que realizou o procedimento) e ser entregue pelo treinador responsável do animal no SERVIÇO VETERINÁRIO do JCRGS.

Art. 3º - O comunicado de castração deve ser enviado ao SERVIÇO VETERINÁRIO do JCRGS 24 horas após a realização do procedimento.

Art. 4º - O descumprimento desse regulamento sujeitará o treinador a uma multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por animal não comunicado.

Art. 5º - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto alegre, 13 de março de 2025.

Marcelo Napoleão
Diretor de Veterinária JCRGS